

Lei nº 543/73

Eu, Caetano Carlos, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Echaporã, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado à cobertura da seguinte verba do orçamento vigente:

Código	Designação	Importância
095 4.0.0.0.	Educação e Cultura	
	Ensino Primário	
	Despesa de Capital	
4.1.0.0.	Investimentos	
4.1.1.0.	Obras Públicas	
	I. Reformas, construção e outros reparos em Prédios Escolares	Cr\$ 20.000,00


Parágrafo Único. O valor do presente crédito será coberto pela tendência do excesso de arrecadação.

Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Releitura Municipal de Echaporã, em 1º de novembro de 1973.


Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal em 1º de novembro de 1978.


Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO